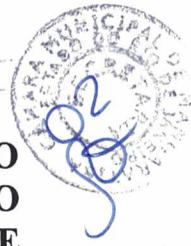




PROJETO DE LEI N° 153 /2021



“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA E DE COLO DO ÚTERO PARA AS SERVIDORAS PÚBLICAS DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal instituir o Programa de Prevenção ao Câncer de Mama e Câncer de Colo do Útero entre as servidoras municipais no âmbito da administração pública de Mangaratiba.

Parágrafo Único: O Programa de Prevenção ao Câncer de Mama e Câncer de Colo do Útero objetiva prevenir a incidência das referidas enfermidades entre as servidoras públicas municipais, por meio de campanhas institucionais nos órgãos de trabalho e pelo incentivo, direcionamento e liberação das servidoras para a realização de consultas preventivas e exames, a serem realizados a cada seis meses ou, no mínimo, em caráter anual.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias responsáveis pela Saúde e pela gestão dos servidores públicos municipais, serão gestores do Programa do qual se trata o “caput” do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: A participação das servidoras públicas municipais no referido Programa de Prevenção poderá ser facultativa, mediante apresentação anual de relatório médico atestando realização prévia de exames de prevenção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de maio de 2021

Nielson Kopke de Jesus
(Juninho de Jacareí)
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA
DO PROJETO DE LEI N° 133 /2021

O presente Projeto de Lei tem como fim específico criar um mecanismo de incentivo ao acompanhamento preventivo dos cânceres de Mama e Colo do Útero entre as servidoras públicas municipais de Mangaratiba, por meio de campanhas institucionais nos órgãos de trabalho e pelo incentivo, direcionamento e liberação programada das servidoras para a realização de consultas preventivas e exames, a serem realizados a cada seis meses ou, ao menos, anualmente.

No Brasil, a incidência das enfermidades supramencionadas se encontra em níveis elevados e é crescente, acometendo diversas mulheres todos os anos, no entanto, é de conhecimento comum o fato de que, em inúmeros casos, o agravamento dessas doenças pode ser evitado por meio da realização de consultas de rotina, bem como exames de prevenção e acompanhamento periódico.

Cabe ainda ressaltar o fato de que as mulheres que integram os corpos de funcionários públicos do nosso país, em sua maioria, trabalham em horário comercial e, muitas vezes, não conseguem conciliar à essa agenda a realização de acompanhamentos médicos de rotina, que acabam sendo negligenciados ou, até mesmo, esquecidos, devido a demanda de compromissos diários inerentes as suas vidas profissionais e pessoais, uma vez que estas, além de servidoras e profissionais, também são mães, esposas, donas de casa, etc.

O presente projeto é direcionado à saúde das mulheres que atuam como servidoras públicas, e são tão dedicadas ao crescimento de Mangaratiba. Essas servidoras necessitam de incentivo ao autocuidado, seja por meio de campanhas institucionais ou pela promoção de melhores condições de acesso destas à sua saúde, uma vez que sua qualidade de vida impacta diretamente em seus trabalhos, bem como na vida de todos os seus familiares e sociedade.